

Anexo de preços Tarifa Happy Luz & Gás

Tarifa Happy Luz

Tarifa Happy Gás

Potência contratada (kVA)	Termo Potência (€/dia) Preço base	Energia (€/kWh) Preço base
3,45	0,2695	0,254483
4,60	0,3684	0,254483
5,75	0,4523	0,254483
6,90	0,5725	0,254483
10,35	0,7753	0,254483
13,80	1,0306	0,254483
17,25	1,2898	0,254483
20,70	1,6059	0,254483

Escala	Termo Fixo (€/dia)		Energia (€/kWh)	
	Preço base	Desconto 14%	Preço base	Desconto 14%
1	0,1519	0,1306	0,126901	0,109135
2	0,2540	0,2184	0,124480	0,107053
3	0,4302	0,3700	0,119213	0,102523
4	0,7915	0,6807	0,118305	0,101742

Preço da potência e da energia em função da potência contratada⁽¹⁾.

Preço do termo fixo e da energia em função do escalão de consumo a que pertence o cliente no momento da contratação⁽¹⁾.

Contratando esta tarifa tem direito a:



Luz

1 dia totalmente **grátis** por semana

ou

2 dias com **50% de desconto** por semana

Estas ofertas, são definidas no momento de contratação pelo cliente e poderão ser alteradas de forma trimestral através do MyEndesa ou ligando para Endesa.

Caso o cliente não pretenda modificar o dia de oferta e/ou tipologia de oferta, estas ficam válidas até que o cliente decida modificar.



Gás

14% de desconto para sempre

Aplicável durante toda a vigência do contrato de fornecimento de Gás, aplicável tanto no Termo Potência/Fixo como no Termo Energia.

E poderá desfrutar das melhores vantagens:



PERSONALIZÁVEL
A CADA 3 MESES



100%
ONLINE



SEM
FIDELIZAÇÃO

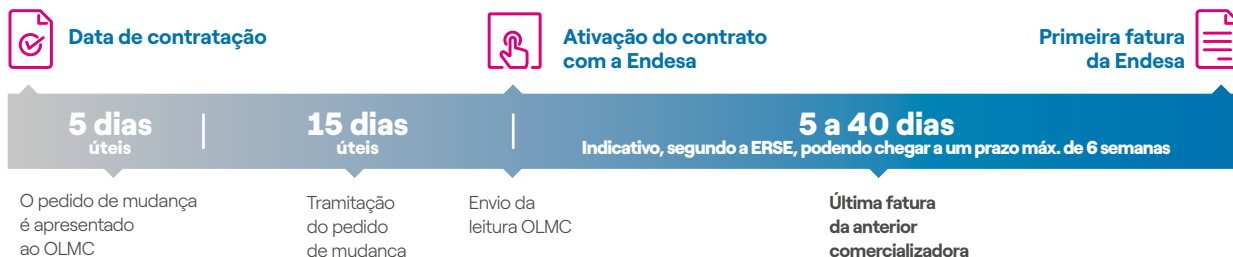


100%
RENOVÁVEL

Porque não tem custos e a Endesa trata de todos os trâmites, funcionando como mediadora entre si e o Operador Logístico de Mudança de Comercializador (OLMC).



A partir da data em que se efetua a contratação, este será o processo de mudança previsto.



- Depois da assinatura do contrato, a Endesa solicita a mudança de comercializadora ao OLMC, num prazo aproximado de 5 dias úteis.
- O OLMC demorará aproximadamente 15 dias para ativar o seu contrato com a Endesa. Nesse momento é-nos enviada uma leitura pelo OLMC, a qual é utilizada pela antiga comercializadora (para dar baixa do seu anterior contrato e emitir a sua última fatura) e pela Endesa (para ativar o seu novo contrato).
- Passados aproximadamente 40 dias úteis após a ativação do seu contrato com a Endesa, receberá a primeira fatura da Endesa. Caso tenha contratado luz e gás, para que receba as suas primeiras faturas em simultâneo, este último período pode ampliar-se em 12 dias.

Prazos médios de ativação de acordo com a contratação Endesa. Estes prazos são meramente indicativos e podem sofrer alterações. Sem prejuízo de eventuais penalizações por cessação antecipada aplicáveis ao abrigo do contrato em vigor com o seu atual comercializador.

Condições particulares da tarifa Happy:

1. Os preços apresentados no presente anexo têm em conta a potência e o escalão de consumo contratados pelo Cliente. As variações que se venham a verificar nos elementos regulados (tarifas de acesso e outros) aplicáveis, assim como os novos que possam surgir, transferir-se-ão para o cliente, tanto no caso de acréscimo como de decréscimo. Além disso, os preços poderão ser atualizados, em cada 1 de janeiro, com o valor do IPC real (Último Índice de Preços no Consumidor geral nacional dos últimos 12 meses, publicando oficialmente no momento da atualização). Os preços estabelecidos no presente Anexo não incluem o valor dos impostos legalmente devidos, que serão objeto de liquidação adicional quando for aplicável.
2. A contratação da presente tarifa apenas é válida para fornecimentos de eletricidade de Baixa Tensão Normal (BTN) Simples ou bi-horária com potência contratada de 3,45 até 20,7 kVA em Portugal Continental (não válido para tarifa tri-horária), e para fornecimentos conjuntos de eletricidade nas condições acima indicadas, com gás natural em Baixa Pressão que pertencem aos escalões 1, 2, 3 e 4 de consumo, em Portugal Continental (contratos dual). Assim, a contratação da presente tarifa não é válida para fornecimentos de apenas gás natural.
3. Na contratação de eletricidade, e para contratar a presente Tarifa, é obrigatório que o local de fornecimento tenha instalado um contador "inteligente" integrado na rede inteligente, e que o mesmo se encontre a comunicar leituras automaticamente e diariamente ao Operador de Rede de Distribuição. No âmbito da presente Tarifa e para faturação dos consumos realizados, a Endesa terá em consideração os dados que lhe comunique o Operador de Rede de Distribuição, recolhidos através das leituras por este realizadas, ao contador inteligente. Caso a Endesa não consiga apurar, no momento da contratação, se o contador se encontra integrado na rede inteligente, a referida validação será efetuada pela Endesa em momento posterior, mas sempre antes do início da gestão do processo de alta do contrato junto do Operador Logístico de Mudança de Comercializador. Assim, caso a referida validação determine que o local de fornecimento não cumpre o requisito acima referido, a presente tarifa não será aplicada e, consequentemente, a gestão do pedido de contrato será inviabilizada.
4. A presente Tarifa e as suas condições são válidas para novos contratos, alterações de titularidade do contrato, mudanças de comercializadora e modificações contratuais, desde que cumpridos todos os requisitos presentes nestas Condições, incluindo, sem limitar, que, no local fornecido, se encontre instalado um contador integrado na rede inteligente.
5. Para contratação e aplicação da presente Tarifa, não será aceite que o local de fornecimento detenha pontos de autoconsumo (coletivo ou individual) e/ou pontos exclusivos para mobilidade elétrica. A Endesa verificará se o local de fornecimento detém estes pontos antes do início da gestão do processo de alta do contrato junto do Operador Logístico de Mudança de Comercializador. Em caso afirmativo, a presente tarifa não será aplicada e, consequentemente, a gestão do pedido de contrato será inviabilizada.

6. A contratação da presente Tarifa encontra-se sujeita à adesão e manutenção da fatura em formato digital.
7. Caso se verifique uma das seguintes situações – (i) o Cliente deixe de ter ativo o envio da fatura em formato digital; (ii) o Cliente venha a deter, no local de fornecimento, pontos de autoconsumo (coletivo ou individual) e/ou pontos exclusivos para mobilidade elétrica; ou (iii) as demais condições implícitas desta tarifa deixem de ser cumpridas –, a Endesa, através do envio de um pré aviso, comunicará ao Cliente que, pelos motivos acima indicados e aplicáveis ao caso em concreto, o Cliente não poderá manter a contratação da presente Tarifa, pelo que lhe será atribuída a Tarifa Quero+ e remetidas as condições desta. Caso o Cliente não esteja de acordo com a alteração de Tarifa motivada pelo disposto na presente Cláusula, disporá de 30 dias para resolver o contrato, mediante comunicação escrita dirigida à Endesa, sem que seja devido o pagamento de qualquer encargo ou penalização da sua parte.
8. Caso o contador “inteligente” instalado no local de fornecimento apresente erros de comunicação ao Operador da Rede de Distribuição, e que impossibilite a recolha de leituras de consumo, os dados de consumo serão apurados recorrendo a métodos de estimativa. Neste caso, o consumo estimado será dividido de igual forma por todos os dias em que a Endesa não tenha acesso às leituras reais. Assim, a Oferta, tal como especificada abaixo, terá em consideração os valores resultantes da divisão anteriormente referida, aplicada no(s) dia(s) da semana a que a Oferta se refere.
9. Sem prejuízo do estipulado no número 8 anterior, e nessas situações, a Endesa reserva-se ao direito de atribuir ao Cliente a Tarifa Quero+, remetendo-lhe as condições desta. Caso o Cliente não esteja de acordo com a alteração de Tarifa motivada pelo disposto na presente Cláusula, disporá de 30 dias para resolver o contrato, mediante comunicação escrita dirigida à Endesa, sem que seja devido o pagamento de qualquer encargo ou penalização da sua parte.
10. A contratação da presente Tarifa, e apenas relativamente ao fornecimento de eletricidade, encontra-se associada a oferta, por parte da Endesa, de (i) 1 (um) dia gratuito por semana, ou de (ii) 2 (dois) dias por semana com 50% de desconto cada (a “Oferta”). O Cliente poderá escolher qual a modalidade de Oferta pretendida (i ou ii) e ainda o(s) dia(s) da semana em que a mesma se aplique. Esta Oferta é válida sobre o termo de potência e termo de energia, incluindo IVA. Para efeitos de esclarecimento, caso o Cliente tenha contratado o fornecimento conjunto de eletricidade e gás natural (contrato Dual), a Oferta, apenas incidirá sobre o fornecimento de eletricidade.
11. O montante da referida Oferta, em cada fatura, englobará a soma do Termo de Energia, Termo de Potência e Termo Fixo de Acesso às Redes relativos ao(s) dia(s) selecionado(s). O cálculo do montante da Oferta relativo ao Termo de Energia corresponderá à diferença entre o consumo do(s) dia(s) escolhido(s) pelo Cliente e o(s) dia(s) imediatamente a seguir, e posterior multiplicação pelo Termo de Energia dos referidos dias. O montante relativo ao Termo de Potência e ao Termo Fixo de Acesso às Redes corresponderá ao faturado nestes 2 conceitos no(s) dia(s) escolhido(s) pelo Cliente.
12. Para calcular o montante da Oferta serão utilizados os dados diários disponibilizados pelo Operador da Rede de Distribuição. Caso não existam leituras reais disponibilizadas pelo Operador da Rede de Distribuição para o período de faturação correspondente, será efetuada uma estimativa de consumo médio que será distribuído de forma equitativa. Esta estimativa também permitirá determinar o número total de kWh correspondentes à Oferta do(s) dia(s) em falta.
13. Caso o Cliente beneficie de tarifa social associada ao contrato, o montante da Oferta, quer no Termo de Energia, quer no Termo Fixo de Acesso às Redes, corresponderá à diferença entre o preço dos referidos termos e o desconto social associado.
14. O montante das Ofertas referente ao Termo de Potência e Termo Fixo de Acesso às Redes são imutáveis, ou seja, não serão, em caso algum, alvo de regularizações nas faturas seguintes. Relativamente ao montante da Oferta referente ao Termo de Energia, este poderá estar sujeito a regularizações, caso a Endesa obtenha, por parte do Operador da Rede de Distribuição, as leituras reais correspondentes ao local de fornecimento.
15. O Cliente poderá modificar a modalidade da Oferta ou o(s) dia(s) selecionado(s) para aplicação da mesma (adiante, a “Modificação”) a partir do 91.º dia após a ativação da Oferta escolhida (correspondendo este ao dia 0). Quando o Cliente não realize uma Modificação, a Oferta permanecerá em vigor nos termos escolhidos pelo Cliente. Assim que Cliente efetue a Modificação, este será notificado da sua ativação, e poderá realizar nova Modificação a partir do 91.º dia desde a ativação da Modificação anterior. A Modificação começará a produzir os seus efeitos, no máximo, até 15 dias depois do registo do correspondente pedido.
16. Apenas nos casos em que o cliente tenha contratado o fornecimento conjunto de eletricidade e gás natural (contrato Dual), ser-lhe-á atribuído um desconto de 14% sobre o Termo Energia e Termo Potencia do fornecimento de gás natural (“Desconto”).
17. Autorizo a reprodução em fotocópia do cartão de cidadão de que sou titular, assim como a retenção e conservação por parte de Endesa.

Data

Assinatura Cliente

**Endesa Energía S.A.
(Sucursal em Portugal)**





Ficha contratual padronizada

TARIFA HAPPY LUZ & GÁS

Parte I – Identificação do comercializador e da oferta

Comercializador	ENDESA Energia S.A. – Sucursal Portugal			
Oferta comercial	Tarifa Happy			
Segmento da oferta	Contrato válido para fornecimentos de energia elétrica em Baixa Tensão Normal (BTN) Simples ou bi-horária com potência contratada de 3,45 até 20,7 kVA em Portugal Continental (não válido para tarifa tri-horária) e para fornecimentos de gás natural em Baixa Pressão que pertencem aos escalões 1, 2, 3 e 4 de consumo, em Portugal Continental. Os preços estabelecidos no presente Anexo não incluem o valor dos impostos legalmente devidos, que serão objeto de liquidação adicional quando for aplicável.			
Contactos comerciais, para reclamação e pedido de informação	■ 800 10 10 33 ■ Lojas do Cidadão Lisboa (Laranjeiras) e Porto ■ Store Endesa Vila Nova de Gaia			
Contacto para assistência técnica ou avarias	Eletricidade 800 506 506 (todos os dias, 24h, chamada gratuita)	Gás Dianagás: 800 020 039 Duriensegás: 800 209 999 Lisboagás: 800 201 722 Lusitaniagás: 800 200 157	Medigás: 800 500 063 Paxgás: 800 020 041 Portgás: 800 215 215 Setgás: 800 273 030	Sonorgás: 808 207 815 Tagusgás: 800 500 005 (todos os dias, 24h, chamada gratuita)
Contacto para leituras de contador	Eletricidade 800 506 507 (todos os dias, 24h, chamada gratuita)	Gás Dianagás: 800 507 515 Duriensegás: 800 507 511 Lisboagás: 800 201 722 Lusitaniagás: 800 200 157	Medigás: 800 507 516 Paxgás: 800 507 517 Portgás: 800 500 330 Setgás: 800 273 030	Sonorgás: 800 100 071 Tagusgás: 800 500 005 (todos os dias, 24h, chamada gratuita)

Parte II – Condições específicas da oferta

Fornecimento	☐ Luz ☐ Gás
Duração	12 meses ☒ Renovação automática
Validade da oferta	☐ Permanente ☒ Promocional, até 5 de maio de 2026.
Fidelização	☒ Não Benefício associado: Custo quebra de fidelização: Não se cobrará nenhum custo por quebra de fidelização.
Indexação de preços	Não
Variações de preço:	Os preços poderão ser atualizados por IPC a 1 de janeiro de cada ano ou devido a variações nas componentes reguladas.
Faturação	Periodicidade mensal Pagamento até 20 dias da emissão da fatura Fatura eletrónica obrigatória ☐ Não ☒ Sim
Meio(s) de pagamento	Débito Direto, Paypal, Cartão de Crédito, Payshop e Multibanco e MBWay Preço diferenciado? ☒ Não ☐ Sim
Prazo de resposta e reclamações	15 dias úteis ☒ Com compensação Valor da compensação 5 €
Serviços adicionais	Não requer a contratação de serviços adicionais

Parte III – Fornecimento de luz e/ou gás

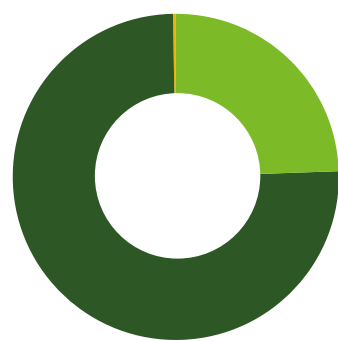
CUI/CPE	
Escalão de consumo e Potência contratada	☐ Escalão 1 ☐ 3,45 kVA ☐ 10,35 kVA ☐ Escalão 2 ☐ 4,60 kVA ☐ 13,80 kVA ☐ Escalão 3 ☐ 5,75 kVA ☐ 17,25 kVA ☐ Escalão 4 ☐ 6,90 kVA ☐ 20,70 kVA

Parte IV – Informação ao consumidor

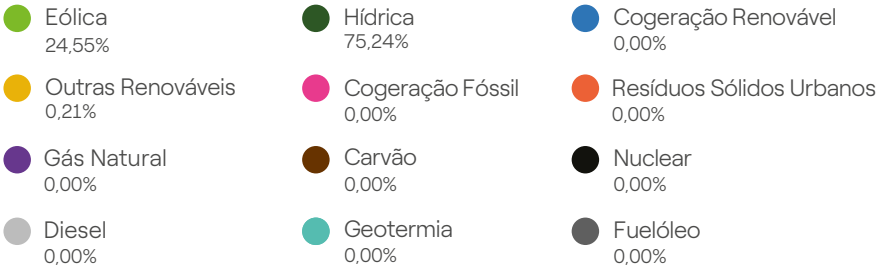
Tarifa Social	A Lei de Orçamento para 2016, Lei 7-AC/2016, procedeu a alterações ao processamento para a atribuição das tarifas sociais de Eletricidade e de Gás Natural, de modo que estas são atribuídas de forma automática, a partir do dia 1 de julho de 2016, pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEg) de acordo com o estabelecido na legislação vigente. Identificados os potenciais beneficiários, é remetida informação individual a cada beneficiário com a advertência de que, querendo, deve opor-se à atribuição da tarifa social no prazo de 30 dias, sob pena de a mesma ser automaticamente atribuída. A manutenção da tarifa social depende da confirmação, por parte da Direção-Geral de Energia e Geologia, em setembro de cada ano, da condição de cliente final economicamente vulnerável, nos termos do artigo 2.º da Lei mencionada. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, pode o beneficiário requerer junto das instituições de segurança social competentes e da Autoridade Tributária e Aduaneira um comprovativo da sua condição de beneficiário e apresentá-lo junto do comercializador de energia elétrica e de gás natural. O beneficiário que deixe de reunir os requisitos de atribuição da tarifa social deve comunicá-lo às instituições de segurança social competentes no prazo de 30 dias. Quem tem direito à Tarifa Social de Eletricidade? Todos os clientes que se encontrem numa situação de carência socioeconómica, que sejam beneficiários de uma das seguintes prestações sociais: 1) Complemento solidário para idosos, 2) Rendimento social de inserção, 3) Prestação de desemprego, 4) Abono de família, Autoridade Tributária (http://www.portaldasfinancas.gov.pt/at/html/index.html), ou a página da Endesa www.endesa.pt. 5) Pensão social de invalidez, 6) Pensão social de velhice, 7) Também são elegíveis as pessoas singulares que obtenham um rendimento anual inferior ao rendimento anual máximo (RAM), considerando-se para tal o rendimento total verificado no domicílio fiscal do titular do contrato de fornecimento de energia, bem como o número de coabitante que não aufram qualquer rendimento. (Consulte os valores do RAM atuais na página www.endesa.pt). Quem tem direito à Tarifa Social de Gás Natural? Os clientes que se encontrem numa situação de carência socioeconómica, sendo beneficiários de uma das seguintes prestações sociais: 1) Complemento solidário para idosos, 2) Rendimento social de inserção, 3) Prestação de desemprego, 4) 1.º escalão do abono de família, 5) Pensão social de invalidez. Para efeitos de aplicação da tarifa social, devem ainda estar reunidas as seguintes condições: a) Ser titular de contrato de fornecimento de gás natural, b) O consumo de gás natural destinar-se exclusivamente a uso doméstico, em habitação permanente, c) A instalação ser alimentada em baixa pressão, com um consumo anual que não ultrapasse os 500 m³ (Escalões 1 ou 2). Para saber mais sobre a Tarifa Social, consulte os seguintes sites: DGEg (http://www.dgeg.pt/), Segurança Social (http://www.seg-social.pt/inicio), Autoridade Tributária (http://www.portaldasfinancas.gov.pt/at/html/index.html), ou a página da Endesa www.endesa.pt.
Clientes com necessidades especiais	Os clientes com necessidades especiais têm direitos específicos consagrados no Regulamento da Qualidade de Serviço. Podem registar-se como clientes com necessidades especiais de Eletricidade: 1. As pessoas com limitações no domínio da visão (cegueira total ou hipovisão); 2. As pessoas com limitações no domínio da audição (surdez total ou hipoacusia); 3. As pessoas com limitações no domínio da comunicação verbal; 4. As pessoas para as quais a sobrevivência ou a mobilidade dependam de equipamentos cujo funcionamento é assegurado pela rede elétrica, como, por exemplo, as pessoas dependentes de equipamentos de diálise, concentradores de oxigénio ou ventiladores artificiais; 5. Os clientes que coabitam com pessoas nas condições descritas no número anterior. Podem registar-se como clientes com necessidades especiais de Gás Natural: 1. As pessoas com limitações no domínio da visão (cegueira total ou hipovisão); 2. As pessoas com limitações no domínio da audição (deficiência auditiva ou hipoacusia); 3. As pessoas com limitações no domínio da comunicação oral; 4. Clientes com limitações no domínio do olfato que impossibilitem a deteção da presença de gás natural ou clientes que tenham no seu agregado familiar uma pessoa com esta deficiência. Para solicitar a inscrição no correspondente registo, poderá contactar-nos através do 800 10 10 33, ou nas Lojas de Cidadão, e para isso deverá facilitar os documentos que comprovem a qualidade de cliente com necessidades especiais.

DE ONDE VEM A MINHA ELETRICIDADE?

Emissões específicas.
Mix energético referente ao 4º trimestre de 2025.



Repartição por Tecnologias



Para mais informações consulte: <https://www.erse.pt/eletricidade/rotulagem/rotulagem/>
ou <https://www.endesa.pt/negocios/quemsomos/Origem-de-Energia>

Esta ficha não dispensa nem substitui a consulta das condições contratuais da Tarifa Happy.

